

RESOLUÇÃO N.º 476, de 6 de dezembro de 2011

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO no uso de suas atribuições regulamentares, e considerando o que consta do processo n.º 23059.004347/2011-12, resolve:

1. que o trabalho não interfere nas atividades acadêmicas desta Instituição;
 2. que se trata de atividade ligada à área do docente;
 3. que é uma atividade esporádica;
 4. a decisão do Conselho Superior na reunião 6 de dezembro de 2011,
- resolve:

Art. 1.º - Autorizar os servidores professores em regime de dedicação exclusiva (RDE) a participar do PRONATEC – Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego, cujas atividades estão descritas no anexo do Decreto n.º 7114/10, de 19 de fevereiro de 2010, e na Resolução CD/FNDE n.º 24, de 24 de maio de 2011, enquanto perdurar o programa.

Art. 2.º - Esta autorização é concedida exclusivamente para esse fim.


ARNALDO AUGUSTO CIQUIELO BORGES